

2.ª Leitura - em 11 de Junho de 1874

Chão Obediente de S. Excm.ª. Intimando de auto gen.
Mandam rigorous nos com.ºs de serviços a lei do orçam.º,
de 1873-74.



9.º e 10.º. Pelo offício de 5 de Junho ultimo
ficam intimados o Gov. Imperial de auto, os
mesmos ~~paratras~~ por copia; pelo qual ~~se~~
mencionar que no serviço ~~corrente~~ conti-
nua a observação, tanto no parte relate-
da á despesa como á ~~despesa~~ ^{receita}, a lei do
orçamento depe Provinceis pertencente
ao exercício de 1873-1874. em consequen-
cia de não ter sido sancionado por
inconstitucional e inconveniente aos
interesses de Provinceis o Decreto n.º 254 de
2 de Maio.

Conveniente entretanto que o Gov. Imperial
a c.ºp. Legislativa p.º taler de lei do orça-
mento.

Deft. L.º
Jes. C.º d'Almeida

Obediência de v.ºs de Pedro do
Rio Grande do Sul.